



Lei Ordinária nº 736/2002 de 03 de Setembro de 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADA NO ORÇAMENTO VIGENTE"

DÁCIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 722/2001, de 21 de dezembro de 2001, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos 1 à IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 722/2001, de 21 de dezembro de 2001, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos 1 à IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Setembro de 2002.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 03/09/2002